



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
100	53-f

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 2

AO PROJETO DE LEI Nº 519/25 (SUBSTITUTIVO)

Institui o Programa Guardião da Cidadania
no Município.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Guardião da Cidadania (PGC), com o objetivo de promover ações educativas voltadas à prevenção do uso de drogas e da violência entre crianças e adolescentes, por meio de atividades pedagógicas e interativas.

§ 1º - O PGC se destina a estudantes do ensino fundamental da Rede Municipal de Educação de Belo Horizonte.

§ 2º - A execução do Programa Guardião da Cidadania poderá contar com a participação da Guarda Civil Municipal, observadas suas atribuições legais e a coordenação definida pelo Poder Executivo.

Art. 2º - São objetivos do PGC:

- I - promover a cultura da paz, a cidadania e o respeito às leis;
- II - desenvolver ações de prevenção ao uso de drogas;
- III - prevenir o envolvimento de crianças e adolescentes com a violência e a criminalidade;
- IV - fortalecer o vínculo entre a comunidade escolar e a GCM-BH;
- V - estimular a tomada de decisão responsável e a convivência cidadã entre os jovens.
- VI - realizar encontros periódicos com os alunos, mediante o emprego de metodologia interativa;
- VII - promover palestras e oficinas para pais, professores e comunidade escolar;

tail
3948

PROTOCOLIZADO CONFORME
PORTARIA Nº 21.902 / 2024
Data: <u>03/06/26</u>
Hora: <u>12:37</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



VIII - implementar campanhas educativas e culturais de conscientização;

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2026.

BRUNO
MARTUCHELE DE
SALES:0371940362
9

Assinado de forma digital
por BRUNO MARTUCHELE
DE SALES:03719403629
Dados: 2026.06.03
12:36:16 -03'00'

Vereador Bruno Miranda – PDT
Líder de Governo

